



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 109

Disponibilização: 18/06/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Turma Recursal - SJRO

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 109

Disponibilização: 18/06/2021

Turma Recursal - SJRO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

AVISO

INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL - TURMA RECURSAL ACRE/RONDÔNIA

AOS ADVOGADOS E ÀS PARTES

O **Juiz Federal RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO**, Presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais das Seções Judiciárias dos Estados do Acre e de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei.

FAZ SABER às partes e aos Senhores Advogados e Partes, nos termos do Provimento/COGER nº 10126799 e Resolução nº 496, de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, que:

I – Será realizada, no período de **05/07/2021 A 09/07/2021**, no horário das 09 às 18 horas, **INSPEÇÃO ANUAL ORDINÁRIA NA TURMA RECURSAL**, conforme a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966;

II – Serão inspecionados todos os processos em tramitação na Turma Recursal, exceto:

- a. Os movimentados pelos magistrados (despachos, decisões, sessões, inspeções ou acórdãos) ou pelo diretor de secretaria (atos ordinatórios), nos últimos sessenta dias;
- b. Os apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa;
- c. Os processos dentro do período de publicação de decisão ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para julgamento dos recursos;
- d. Os processos distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;
- e. Os processos incluídos em pauta de julgamento.

III – Os processos a serem inspecionados não poderão ser retirados da secretaria, a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos;

IV – Serão apreciados os pedidos urgentes, para evitar perecimento de direito, assim como serão recebidas reclamações apresentadas pelas partes.

V – Durante o período de inspeção estarão suspensos os prazos e o atendimento ao público, sem, entretanto, haver interrupção da distribuição;

VI – Divulgue-se.

RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO

Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Beckerath da Silva Leitão, Juiz Federal**, em 16/06/2021, às 17:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13220431** e o código CRC **FE8B26DC**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0006164-37.2021.4.01.8000

13220431v4



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

EDITAL

TURMA RECURSAL ACRE / RONDÔNIA

INSPEÇÃO ORDINÁRIA 2021

Finalidade	: O MM. Juiz Federal RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO , Presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais das Seções Judiciárias dos Estados do Acre e de Rondônia, faz saber aos interessados que será realizada a INSPEÇÃO ORDINÁRIA na TURMA RECURSAL AC/RO , tendo por finalidade a verificação dos serviços internos, a observância da Constituição Federal, das leis e demais normas, quanto à movimentação dos processos, serviços e materiais correlatos.
Período	: 05/07/2021 A 09/07/2021
Início	: 05/07/2021 às 09 (nove) horas
Término	: 09/07/2021 às 16 (dezesesseis) horas
Fundamento	: Artigos 13, III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, Resolução nº 496/2006/CJF, Provimento COGER n. 10126799, de 19/04/2020, TRF 1ª Região, e Circular COGER 3/2021 (12424897).
Determinações	: <p>a) Por força do disposto no artigo 22 da Resolução 496/CJF, durante o período de inspeção: I - não se interromperá a distribuição; II – não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto no inciso IV; III – não haverá expediente destinado às partes, ficando SUSPENSOS OS PRAZOS PROCESSUAIS e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese inciso IV; IV – os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; V – não serão concedidas férias aos servidores lotados na Turma Recursal que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.</p> <p>b) Os autos físicos que serão objeto da inspeção não poderão ser retirados da secretaria a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos, mantida a fluência dos prazos. Eventual prejuízo à atuação das partes será analisado pelo juiz da causa (artigo 100 do Provimento COGER n. 10126799).</p> <p>c) Fica determinado o retorno dos processos que serão inspecionados (artigo 101 do Provimento COGER n. 10126799).</p> <p>d) Será permitido às partes a apresentação de reclamações pertinentes aos serviços judiciários (artigo 101, parágrafo único, do Provimento COGER 10126799). As reclamações poderão ser enviadas pelo endereço eletrônico: turma.recursal.protocolo.ro@trf1.jus.br</p>
Observação	: <p>a) Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Teams deverão encaminhar e-mail para o juízo federal respectivo, indicando nome completo e endereço eletrônico.</p> <p>b) Está autorizada pela COGER/TRF1ª Região a utilização da modalidade remota para a execução dos trabalhos.</p>
Convite	: O Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Rondônia, ficam convidados a acompanhar a instalação, o desenvolvimento e o encerramento da Inspeção Ordinária
Sede do Juízo	: Av. Presidente Dutra, nº 2203, centro, Porto Velho/RO

RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO

Juiz Federal

Presidente da Turma Recursal AC/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Beckerath da Silva Leitão, Juiz Federal**, em 16/06/2021, às 17:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13219795** e o código CRC **16B3047E**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0006164-37.2021.4.01.8000

13219795v5



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA 4/2021

O **Juiz Federal RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO, Presidente da Turma Recursal** dos Juizados Especiais Federais das Seções Judiciárias dos Estados do Acre e de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais (artigo 66, §2º, Resolução PRESI 17, de 19/09/2014),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a realização de sessões ordinárias da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária dos Estados do Acre e de Rondônia, conforme o calendário de datas seguinte, referente ao **2º SEMESTRE DO ANO DE 2021**:

Mês	Dia do Mês
JULHO	28
AGOSTO	25
SETEMBRO	29
OUTUBRO	26
NOVEMBRO	24
DEZEMBRO	13

§ 1º - As sessões terão **início às 8h, horário local do Município de Porto Velho/RO**, sede da Turma Recursal Acre/Rondônia.

§ 2º - As sessões, em regra, serão realizadas em ambiente virtual. No sistema PJE será utilizado o modal **sessão virtual**, no qual é definido e cadastrado um período para a realização da sessão, com duração mínima de 5 dias úteis e máxima de 10 dias úteis.

§ 3º - A intimação da inclusão em pauta de processos do sistema JEF VIRTUAL(e-proc) dar-se-á por publicação no eDJF1, cujo link de acesso para consulta é: **<https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/edjf1/edjf1.htm>**

§ 4º - A intimação da inclusão em pauta de processos do sistema PJE ocorre de forma automática e individualizada (processo a processo) pelo próprio sistema PJE.

Art. 2º - Convocar os Excelentíssimos Juizes Federais membros desta Turma Recursal para atuarem em suas respectivas Relatorias, nas datas acima designadas.

Art. 3º - Ficam designadas as sessões dos meses de **AGOSTO, OUTUBRO E DEZEMBRO** para a **APRESENTAÇÃO DAS SUSTENTAÇÕES ORAIS**, inclusive em relação aos processos pautados nas sessões imediatamente antecedentes (julho, setembro e novembro), conforme o procedimento previsto no artigo 7º, parágrafo único, da Resolução TRF1 PRESI 10118537, de 27/04/2020.

§ 1º - Na apresentação das sustentações orais será utilizada a ferramenta tecnológica Microsoft Teams, com o cadastramento de uma **REUNIÃO VIRTUAL**, acessível por link específico que seguirá anexo ao convite que os Advogados e Procuradores das partes receberão por e-mail.

§2º - Os pedidos de sustentação oral deverão ser **requeridos** pelas partes, por simples manifestação dirigida à Secretaria do Colegiado com a indicação do nome completo, nº de inscrição na OAB, endereço de e-mail, nº do processo judicial ou item da pauta, **no prazo máximo de até 24 horas antes do início da sessão** (horário de Porto Velho/RO), **preferencialmente por meio de mensagem do aplicativo whatsapp ao telefone institucional da Turma Recursal Acre/Rondônia - nº 069 99248-7682**. Este e outros canais de contato com o Colegiado encontram-se permanentemente divulgados no portal da Seção Judiciária de Rondônia, acessível ao público em geral pelo link : <https://portal.trf1.jus.br/sjro/navegacao-auxiliar/links-servicos/atendimento-durante-a-pandemia-covid-19.htm>

§3º - Os pedidos de sustentação oral **requeridos** junto à Secretaria da Turma Recursal Acre/Rondônia, em relação a processos de sessões que não coincidirem com os meses indicados no caput deste artigo, serão automaticamente inseridos na pauta da sessão imediatamente posterior, visando oportunizar às partes a apresentação de sustentação oral e concluir-se o julgamento do recurso.

Art. 4º - As informações pertinentes às sessões, inclusive Pautas, Calendário de Sessões, Avisos, Portarias, orientações sobre a realização das sessões e links que possibilitam o acesso do público em geral às sessões de julgamento serão previamente divulgadas no portal eletrônico da Turma Recursal AC/RO através do link : <https://portal.trf1.jus.br/sjro/juizado-especial-federal/jef/turma-recursal-ac-ro.htm>

Publique-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO
Juiz Federal
Presidente da Turma Recursal AC/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Beckerath da Silva Leitão, Juiz Federal**, em 16/06/2021, às 17:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13109134** e o código CRC **26771FED**.